



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>



EDITAL Nº 04/2026 - EAF - 17ª SIEPE

Processo nº 23075.020485/2026-27

A **Universidade Federal do Paraná (UFPR)**, por meio da **Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAP)**, torna público o presente Edital, contendo as normas específicas que regem o **24.º Encontro de Atividades Formativas (EAF)**, no âmbito da **17.ª Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE)**, a ser realizada de **19 a 23 de outubro de 2026**, de acordo com o **EDITAL Nº 01/2026 17ª SIEPE** e as Resoluções n.º 22/2025-CEPE e n.º 23/2025-CEPE,

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O ENCONTRO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS (EAF) é um evento anual que congrega os diversos programas institucionais de atividades formativas complementares da Graduação e da Educação Profissional, incluindo: Programa Licenciador, Programa de Educação Tutorial (PET), Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), Programa de Voluntariado Acadêmico (PVA) e Programa Institucional de Monitoria (PIM). Sob o escopo do EAF, também são albergados os trabalhos orientados em Monografias/TCC, os Estágios e os Recursos Educacionais Abertos (REA).

2. DO FORMATO E ORGANIZAÇÃO

2.1. Na presente edição, todas as atividades do EAF ocorrerão no formato de sessões presenciais.

2.2. O EAF será organizado de acordo com as seguintes áreas temáticas: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia; e Produção e Trabalho.

3. DAS INSCRIÇÕES DE TRABALHOS

3.1. As alunas e os alunos deverão se inscrever no EAF, por meio dos programas/projetos institucionais a que se vinculam, tanto na modalidade bolsista quanto na voluntária, mediante submissão de resumo.

3.2. Inscrições obrigatórias:

3.2.1. É obrigatória a inscrição no EAF das alunas e dos alunos bolsistas, das docentes coordenadoras, dos docentes coordenadores, das orientadoras, dos orientadores, das tutoras e dos tutores dos programas Licenciador, PET, PET Saúde e PIBID com ingresso até 30/04/2026.

3.2.2. É obrigatória a participação no EAF, como ouvintes ou como apresentadoras ou apresentadores de trabalhos, de todas as alunas e de todos os alunos bolsistas do Programa Institucional de Monitoria (PIM). Caberá à docente orientadora ou ao docente orientador definir a forma de participação no evento.

3.2.3. Considerando que no período da SIEPE as atividades didáticas ficam automaticamente transferidas para a participação no evento, as alunas e os alunos bolsistas dos Programas Institucionais referidos no item 1 desse edital devem cumprir sua carga horária semanal mínima exigida no programa ao qual estão vinculados, participando da SIEPE como ouvinte ou como apresentadora de trabalho ou apresentador de trabalho.

3.2.4. A participação referida no item anterior poderá ser como ouvinte, apresentadora ou apresentador de trabalho, e

3.3. Inscrições voluntárias (optativas):

3.3.1. Poderão ser inscritos no EAF trabalhos decorrentes das atividades ocorridas nos semestres acadêmicos 2025-2 e 2026-1, vinculados à Monografias (trabalhos de conclusão de curso), Estágios, Recursos Educacionais Abertos (REA) e Programa de Voluntariado Acadêmico (PVA).

3.4. As inscrições de trabalhos deverão ser realizadas estritamente nos prazos previstos no cronograma previsto no **EDITAL Nº 01/2026 17ª SIEPE**, utilizando-se, para tanto, o formulário de inscrição *online*, exclusivamente pelo site www.siepe.ufpr.br.

3.4.1. No EAF a submissão do resumo deverá ser realizada pela docente coordenadora (ou docente coordenador) ou pela tutora (ou tutor) responsável pelos programas.

3.5. No ato de inscrição, deverá ser selecionada a área temática, observado o disposto no item 2.2.

3.6. A inscrição de trabalho no EAF poderá ser no formato Roda de Conversa ou Oficina.

3.7. Número de inscrições:

3.7.1. Cada Grupo PET, cada proposta/projeto atinente ao Programa Licenciar e cada Coordenação de Área do PIBID poderá inscrever até 7 (sete) trabalhos e uma oficina;

3.7.2. Cada atividades envolvendo Monografias, Estágios, Recursos Educacionais Abertos e aquelas desenvolvidas no âmbito do Programa de Voluntariado Acadêmico e do Programa Institucional de Monitoria poderão inscrever 1 (um) trabalho por autoria.

3.7.3. Em cada um dos trabalhos, poderão ser inseridos até 6 (seis) autoras ou autores.

3.8. Poderão ser adotadas sanções aos bolsistas e às bolsistas que tiverem sua ausência não justificada ou com justificativa indeferida pela Comissão da SIEPE, o que pode incluir impedimento ao recebimento de bolsas dos Editais dos programas vinculados à PROGRAP.

3.9. No ato da inscrição, deverá ser indicada a autoria do trabalho para fins de registro de frequência e publicação nos Anais do evento, sendo consideradas *autoras* todas as docentes e as discentes e considerados *autores* todos os docentes e os discentes cujos nomes forem expressamente declarados no resumo submetido, dentro dos limites estabelecidos no item 3.7.

4. DO RESUMO

As orientações específicas de formatação do resumo estão disponíveis no formulário/campo de inscrição *online*.

4.1. O preenchimento do campo "Título" no ato da inscrição é obrigatório.

4.1.1. Para o EAF, a decisão acerca do título do resumo ficará a critério das autoras ou dos autores de cada trabalho.

4.2. O preenchimento do campo "Resumo" no ato da inscrição é obrigatório. O texto do Resumo deverá ser escrito em língua portuguesa e ter, no mínimo, 1800 e, no máximo, 2600 caracteres (incluindo os espaços). O resumo não poderá conter referências, imagens, figuras, tabelas ou desenhos de quaisquer tipos, e deverá obrigatoriamente ser redigido em um único parágrafo. Deverão ser grafadas em itálico as palavras em língua estrangeira.

4.3. Conteúdo do Resumo: introdução; base teórico-conceitual (opcional); objetivo(s) ou problema (obrigatório); hipótese (opcional); materiais e métodos/metodologia (obrigatório); resultados alcançados e/ou esperados e análise (obrigatório); conclusão/considerações finais ou esperadas (obrigatório). O resumo deverá ser submetido com o conteúdo dos elementos mencionados acima, tempo verbal no pretérito perfeito, em texto corrido, sem os subtítulos (ex.: introdução, objetivo etc.).

4.4. Palavras-chave: é obrigatória a indicação de 3 (três) palavras-chave, separadas entre si por ponto e vírgula.

5. DA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS

Os trabalhos inscritos no EAF deverão ser apresentados de forma presencial, nas seguintes modalidades:

5.1. **Rodas de conversa:** ocorrerão em sessões temáticas integradas, observadas as áreas temáticas previstas no item 2.2.

5.1.1. Todas as autoras e todos os autores deverão participar das rodas de conversa.

5.1.2. As sessões serão compostas por uma apresentação de até 5 (cinco) minutos para cada trabalho (slides, vídeos e pôsteres, dentre outras formas), de modo a nortear o diálogo na forma de roda de conversa. A apresentação deverá ser realizada pela aluna ou pelo aluno que tenha feito inscrição como autora ou autor, seguida de um momento próprio para a participação das membras e membros da equipe e demais presentes, oportunizando, assim, um espaço de diálogo e intercâmbio de experiências, mediado por uma articuladora ou articulador.

5.2. **Oficinas:** têm por finalidade promover atividades com abordagem prática, proporcionando ações coletivas de aprendizado compartilhado e demonstrando como uma teoria pode ser aplicada no dia a dia das e dos participantes.

5.2.1. Cada oficina, ministrada por discentes e demais membros e membras da equipe, terá duração de duas a quatro horas, e será endereçada a um público de, no máximo, 30 (trinta) pessoas.

5.2.2. Os materiais necessários à realização das oficinas deverão ser providenciados pela coordenadora ou pelo coordenador do programa/projeto.

5.2.3. As vagas para a modalidade “oficinas” serão preenchidas por ordem de inscrição. Se o número de programas/projetos inscritos for superior ao limite máximo estipulado como factível pela organização, haverá remanejamento do excedente para outra modalidade.

5.2.4. As inscrições das e dos participantes nas oficinas, oriundas ou oriundos da comunidade acadêmica e da comunidade externa, serão realizadas num segundo e oportuno momento, e serão coordenadas pela Comissão Organizadora da SIEPE.

6. DO CRONOGRAMA DO EAF

ETAPA	RESPONSÁVEL	INÍCIO	FIM
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	COMISSÃO SIEPE	24/abr	
INSCRIÇÃO DOS RESUMOS	Coordenadoras(es), orientadoras(es), tutoras(es)	26/abr	23/mai
AVALIAÇÃO DOS RESUMOS INSCRITOS	Comitês específicos e/ou pareceristas dos respectivos programas/projetos	01/jun	02/jul
ADEQUAÇÃO DOS RESUMOS	Coordenadoras(es), orientadoras(es), tutoras(es)	01/jun	10/jul
VALIDAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES	Orientadoras(es), coordenadoras(es), tutoras(es)	01/jun	17/jul
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS TRABALHOS APROVADOS	Comissão SIEPE	03/ago	
PERÍODO RECURSAL	Coordenadoras(es), orientadoras(es), tutoras(es)	04/ago	05/ago
AVALIAÇÃO E DECISÃO SOBRE RECURSOS INTERPOSTOS	Comissão SIEPE	06/ago	07/ago
DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DOS TRABALHOS APROVADOS PÓS-RECURSOS	Comissão SIEPE	10/ago	
DIVULGAÇÃO DAS			

DATAS E HORÁRIOS DAS APRESENTAÇÕES	COMISSÃO SIEPE	01/out	
Realização da SIEPE	UFPR	19/out	23/out
PERÍODO DE JUSTIFICATIVAS	Discentes e docentes	19/out	31/out

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Toda a comunicação referente à SIEPE será divulgada na página oficial do evento (www.siepe.ufpr.br), sendo responsabilidade das autoras e dos autores acompanhar publicações de editais e resultados de inscrições.
- 7.2. Aplicam-se ao EAF todas as normas previstas no Edital nº 01/2026 17ª Siepe.
- 7.3. Após a divulgação do ensalamento e programação não serão feitas alterações, salvo por iniciativa da própria comissão organizadora, para correção de eventuais erros de sua própria responsabilidade.
- 7.4. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

Prof.^a Dra. Andrea do Rocio Caldas – Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DO ROCIO CALDAS, PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE GRADUACAO E EDUCACAO PROFISSIONAL - PROGRAP**, em 24/04/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8792407** e o código CRC **5400E68A**.